



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 10 de julho de 2017 - Nº 1754 - Divulgado em 07/07/2017

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Comunicações	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão	1
Intimação para Envio de Documentação	1
Intimação para Defesa	1
Extrato de Decisão	2
3. Atos da 1ª Câmara	3
Intimação para Sessão	3
Citação para Defesa por Edital	3
Intimação para Defesa	3
Extrato de Decisão	3
Extrato de Decisão Singular	4
Errata	4
4. Atos da 2ª Câmara	4
Intimação para Sessão	4
Citação para Defesa por Edital	5
5. Alertas	5
6. Atos da Auditoria	6
Intimação para Envio de Documentação	6
7. Atos dos Jurisdicionados	6
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	6
Errata	9

Intimados: Olímpia de Ovídio de Queiroz Neto, Ex-Gestor(a); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, Contador(a); Frederich Diniz Tome de Lima, Advogado(a).

Sessão: 2133 - 19/07/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [12362/13](#)

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2010

Intimados: Bruno Figueiredo Roberto, Ex-Gestor(a); Gilberto Carneiro da Gama, Interessado(a); Manoel Antonio de Almeida, Interessado(a); Mário Lemos Medeiros - Diretor Presidente da Campal, Interessado(a); Fábio Brito Pereira, Advogado(a).

Sessão: 2135 - 02/08/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [03669/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Jose Edson da Costa Silva Junior, Gestor(a).

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [04475/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessado(s): Andre Avelino de Paiva Gadelha Neto (Gestor(a)), Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)), João Mendes de Melo (Advogado(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Em atendimento ao pleito formalizado através do Doc. TC 43456/17, assina-se, em caráter excepcional, o prazo de 15 dias para o recebimento da documentação referente ao processo licitatório Tomada de Preços nº 02/2012, através do Sistema Gestor, como cumprimento de decisão.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Intimação para Defesa

Processo: [04404/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pedra Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Roberto Rodrigues da Silva, Gestor(a).

1. Atos da Presidência

Comunicações

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os termos da Resolução Normativa RN TC 01/2017, e após DECLARAR NÃO ENTREGUE o Balancete Mensal (MAIO/2017) da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura (Processo TC Nº 11338/17),

RESOLVE fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o jurisdicionado apresentar as devidas justificativas ou corrigir as falhas e/ou inconsistências apontadas pela Auditoria do TCE-PB no Relatório de análise preliminar do Balancete.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2133 - 19/07/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [02583/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011



Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca das conclusões constantes do pronunciamento do Ministério Público de Contas às fls. 74/75, dos autos.

Processo: [04785/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Taperoá
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Intimados: Jurandi Gouveia Farias, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se pronunciar acerca do que fora registro pela auditoria às fls. 634/658 dos autos.

Extrato de Decisão

Atto: Acórdão APL-TC 00326/17

Sessão: 2126 - 31/05/2017

Processo: [06883/05](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de João Pessoa
Subcategoria: Adiantamento
Exercício: 2005

Interessados: Marcílio Pedro Siqueira Ferreira, Responsável; Arthur Mariano Villarim, Advogado(a); Isabelle Costa Cavalcanti Pedroza, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 06883/05 referente ao Recurso de Apelação interposto pelo Sr. Marcílio Pedro Siqueira Ferreira, contra a DECISÃO SINGULAR DS1 TC 0036/2016 (fls. 122/24), e CONSIDERANDO o Voto do Relator e o mais que dos autos consta; ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em: 1. Excepcionalmente, em consonância com o senso comum de justiça e, bem assim, na inteligência do princípio básico da busca da verdade, conheça da irresignação interposta pelo Sr. Marcílio Pedro Siqueira Ferreira, responsável pelo Adiantamento nº 241/05 a ele concedido no mês de outubro de 2005, pela Secretaria de Finanças do Município de João Pessoa, objeto do processo 21670.51667 daquela Secretaria, conforme apontado nos autos do processo às fls. 67. 2. Dar provimento ao Recurso de Apelação e, sendo assim: 2.1 Julgar regular a Prestação de Contas do Adiantamento de nº 241/05, sob a responsabilidade do Sr. Marcílio Pedro Siqueira Ferreira; 2.2 Excluir a imputação do débito, no valor de R\$ 10.000,00, ao Sr. Marcílio Pedro Siqueira Ferreira, correspondente ao valor do adiantamento de nº 241/05 a ele concedido para ser utilizado no período de 07/10 a 07/11 de 2015, no valor total de R\$ 10.000,00 para gastos com despesa nos elementos de despesa - Outros serviços de terceiros (R\$ 5.000,00 - nota de empenho 18720) e Material de Consumo - (R\$ 5.000,00 - nota de empenho 18710). 2.3 Determinar o arquivamento do processo. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 31 de maio de 2017.

Atto: Acórdão APL-TC 00388/17

Sessão: 2131 - 05/07/2017

Processo: [09227/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Subcategoria: Verificação de Cumprimento de Acórdão
Exercício: 2013

Interessados: Tânia Mangueira Nitão Inácio, Ex-Gestor(a); Francisco Umberto Pereira, Ex-Gestor(a); Espedito Aldeci Mangueira Diniz, Interessado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 09227/13; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade dos votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR o atendimento do item "4" do Acórdão APL TC 506/2016; 2. DETERMINAR a tramitação pela Corregedoria para os registros de praxe e, afinal o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 05 de julho de 2017.

Atto: Acórdão APL-TC 00392/17

Sessão: 2131 - 05/07/2017

Processo: [04295/14](#) (Doc. [64934/15](#))

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Carrapateira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2013

Interessados: Andre Pedrosa Alves, Responsável; Domingos Sávio Alves de Figueiredo, Contador(a); José Galdino da Silva, Interessado(a); Elmar Processamento de Dados Ltda. - Me, Repres. Legal, Sr. Elpídio Rodrigues Ramalho Filho, Interessado(a); Consultoria Macida Ltda. - Me, Repres. Legal, Sra. Damiana Eneide Ferreira Alencar, Interessado(a); Antonio de Sousa Vieira, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Prefeito do Município de Carrapateira/PB durante o exercício de 2013, Sr. André Pedrosa Alves, em face das decisões desta Corte de Contas, consubstanciadas no PARECER PPL - TC - 00118/15 e no ACÓRDÃO APL - TC - 00597/15, ambos de 14 de outubro de 2015, publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 18 de novembro do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, após pedido de vista do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, com a ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, as abstenções dos Conselheiros Arnóbio Alves Viana e Arthur Paredes Cunha Lima, que não participaram da sessão inicial de julgamento, e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em TOMAR conhecimento do recurso, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para: 1) AFASTAR a imputação de débito ao antigo Alcaide, Sr. André Pedrosa Alves, na soma de R\$ 22.393,62, correspondente à 532,17 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB, sendo R\$ 10.390,00 atinente ao registro de despesas sem documentação comprobatória e R\$ 12.003,62 concernente à escrituração de gastos com assessoria sem demonstração das serventias realizadas, e, como consequência, ELIMINAR A FIXAÇÃO de prazo para o recolhimento da importância. 2) REDUZIR a multa aplicada de R\$ 8.815,42 (209,49 UFRs/PB) para R\$ 4.000,00 (95,06 UFRs/PB), com a manutenção do lapso temporal para pagamento da penalidade. 3) RECONHECER a elevação do percentual aplicado com recursos de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde de 13,88% para 14,48%. 4) REMETER os presentes autos à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências que se fizerem necessárias. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 05 de julho de 2017

Atto: Acórdão APL-TC 00393/17

Sessão: 2131 - 05/07/2017

Processo: [04405/15](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Santa Helena

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Maria Elisieth Anacleto de Albuquerque, Responsável; Marcos José de Oliveira, Contador(a); Roziva Silva Beserra, Interessado(a); Otoniel Anacleto Estrela Filho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA ANTIGA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PB, relativa ao exercício financeiro de 2014, SRA. MARIA ELISIETH ANACLETO DE ALBUQUERQUE, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) ENVIAR recomendações no sentido de que a atual Presidente do Poder Legislativo de Santa Helena/PB, Sra. Roziva Silva Beserra, não repita as irregularidades apontadas no relatório dos peritos da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes,



notadamente o estabelecido na Lei Complementar Nacional n.º 131, de 27 de maio de 2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar Nacional n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como o disciplinado na Lei Nacional n.º 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamentou o acesso a informações e deu outras providências. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 05 de julho de 2017

Ato: Acórdão APL-TC 00387/17

Sessão: 2131 - 05/07/2017

Processo: [03812/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Junco do Seridó

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Igor Nobrega de Medeiros, Ex-Gestor(a); Sueldo Medeiros Torres, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 03812/16; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, de acordo com o Voto do Relator, em JULGAR REGULARES as contas da Mesa da Câmara de Vereadores de JUNCO DO SERIDÓ, relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do Senhor IGOR NÓBREGA DE MEDEIROS, neste considerando o CUMPRIMENTO INTEGRAL das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as ressalvas do Art. 140, §1º, inciso IX do Regimento Interno deste Tribunal. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 05 de julho de 2017.

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Citados: Francisca Gomes Araújo Motta, Ex-Gestor(a).

Prazo: 05 dias. Conforme despacho de fls.152 dos autos.

Intimação para Defesa

Processo: [17739/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Intimados: Leonardo Jose Barbalho Carneiro, Gestor(a); Jose Augusto Meirelles Neto, Advogado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do cumprimento das determinações constantes no Acórdão AC1 TC 03780/2016, as quais foram mantidas na decisão consubstanciada no Acórdão AC1 TC 00084/2017.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01266/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [04786/07](#)

Jurisdicionado: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2007

Interessados: Vicente de Paula Holanda Matos, Responsável; Raimundo Gilson Vieira Frade, Responsável; Ademir Alves de Melo, Interessado(a); Harrison Alexandre Targino, Interessado(a); Neroaldo Pontes de Azevedo, Interessado(a); Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira, Interessado(a); Francisco Sales Gaudênio, Interessado(a); Franklin de Araújo Neto, Interessado(a); Alessio Trindade de Barros, Interessado(a); Waldson Dias de Souza, Interessado(a); Simone Cristina Coelho Guimaraes, Interessado(a); Ricardo Barbosa, Interessado(a); Evandro José Barbosa, Advogado(a); Ana Flávia Pereira Araújo, Advogado(a); Marcos Rique de Sousa, Advogado(a); Thiago Giulio de Sales Germoglio, Advogado(a); Carlos Eduardo dos Santos Farias, Advogado(a); Alexandre Soares de Melo, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, vencido o voto do relator a seguir, na conformidade das divergências do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, em: 1) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR às supracitadas autoridades que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) ENVIAR recomendações no sentido de que o Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, Dr. Waldson Dias de Souza, e a Administradora da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, Dra. Simone Cristina Coelho Guimarães, não repitam as irregularidades destacadas pelos peritos do Tribunal e observem, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. 4) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 29 de junho de 2017

Ato: Acórdão AC1-TC 01264/17

Sessão: 2703 - 29/06/2017

Processo: [10656/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2706 - 20/07/2017 - 1ª Câmara

Processo: [10571/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2011

Intimados: Fernando Marcos de Queiroz, Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 10571/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [07730/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2006

Citados: Sandra Cabral Lopes, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 07730/09 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [12119/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos



Subcategoria: Representação

Exercício: 2017

Interessados: Neuma Rodrigues de Moura Soares, Gestor(a); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb, Interessado(a); Taiguara Fernandes de Sousa, Advogado(a).

Decisão: Os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Fernando Rodrigues Catão, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, vencido o voto do relator a seguir, na conformidade das divergências do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, em REVOGAR PARCIALMENTE a Decisão Singular DS1 – TC – 00050/17, mantendo apenas as determinações de anexação dos presentes autos ao do Processo TC n.º 09847/17 e de encaminhamento do feito à Secretaria da 1ª Câmara para adoção das medidas cabíveis. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 29 de junho de 2017

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00060/17

Processo: [06280/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Interessados: Luciano Cartaxo Pires de Sá, Gestor(a); Thaciano Rodrigues de Azevedo, Advogado(a).

Decisão: Cuida-se da interposição de Recurso de Reconsideração em face de decisão da Primeira Câmara, consubstanciada no Acórdão AC1 TC 1038/2017, adotada em sede de Verificação de Cumprimento de Decisão, reconhecendo-se o descumprimento cuja consequência foi o sancionamento com multa, tal como antes transcrito. O Regimento Interno do TCE-PB, no seu Artigo 221, §2º, estabelece o seguinte: “Nenhum recurso caberá das decisões que assinam prazo para a adoção de medidas ou apresentação de documentos, salvo embargos declaratórios”. Como se vê, a situação que resultou na decisão combatida iguala-se à hipótese descrita no dispositivo regimental, antes descrito, segundo o qual, reitere-se, não caber Recurso, com vistas à assinatura de prazo para adoção das providências assinaladas no Acórdão AC1 TC 1038/2017. Logo, não procede o apelo aqui manifestado. Com efeito, DECIDE O RELATOR DESTES AUTOS, nos termos do artigo 221, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, em NÃO CONHECER do Recurso de Reconsideração interposto pelo Prefeito do Município de JOÃO PESSOA, Senhor LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ, através do Procurador-Geral do Município de JOÃO PESSOA, Senhor ADELMAR AZEVEDO RÉGIS, e do Procurador-Chefe Consultivo THACIANO RODRIGUES DE AZEVEDO, contra a decisão consubstanciada no Acórdão AC1 TC 1038/2017, à míngua de amparo legal para tal, prejudicando o seu seguimento. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-Pb – Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 06 de julho de 2017.

Errata

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo supra indicado, ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar irregular a Inexigibilidade nº 02/2014, promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, tendo por objeto a contratação de serviços advocatícios especializados, para fins de recuperação de valores devidos à Municipaliadde a título de royalties do petróleo;
2. Aplicar a multa no valor de R\$ 9.336,06 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais e seis centavos), equivalente a 199,74 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba – UFR/P, ao senhor Severino Alves Barbosa Filho, ex-Prefeito Municipal

de Santa Rita, com

fulcro no inciso II, art. 56, da LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 dias para o devido recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal –

mediante a quitação de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAE) com código “4007” - Multas do Tribunal de Contas do Estado –, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, inclusive com interferência do Ministério Público, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado;

3. Comunicar ao Ministério Público Estadual sobre as ilicitudes avistadas no presente

processo para adoção das medidas que entenda cabíveis.

4. Encaminhar cópia eletrônica do caderno processual, para ser anexada ao Processo TC nº

04741/15, como subsídio à instrução da PCA de 2014 do Município de Santa Rita.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 08 de junho de 2017

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2865 - 01/08/2017 - 2ª Câmara

Processo: [01353/06](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2006

Intimados: Helio Paredes Cunha Lima, Gestor(a); Deusdete Queiroga Filho, Ex-Gestor(a); Marcus Vinicius Fernandes Neves, Ex-Gestor(a); Jubson Uchôa Lopes, Interessado(a); Allisson Carlos Vitalino, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 01353/06 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2864 - 25/07/2017 - 2ª Câmara

Processo: [03572/05](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2005

Intimados: José Edísio Simões Souto, Ex-Gestor(a); Simão Araújo Barbosa de Almeida, Interessado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 03572/05 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2865 - 01/08/2017 - 2ª Câmara

Processo: [03418/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Intimados: Ana Alves de Araujo Loureiro, Gestor(a); Cacildo José da Silva, Interessado(a); Carlos Galdino da Silva, Interessado(a); Eraldo Moraes Carneiro, Interessado(a); Flávia Cristina dos Santos Alves, Interessado(a); Oséias Pereira Matias da Silva, Interessado(a); José Gildivan da Silva, Advogado(a); Antônio Remígio da Silva Júnior, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 03418/09 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e



realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2865 - 01/08/2017 - 2ª Câmara

Processo: [09558/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2011

Intimados: Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega, Gestor(a); Aderaldo Serafim de Sousa, Procurador(a); Vilson Lacerda Brasileiro, Procurador(a).

Sessão: 2865 - 01/08/2017 - 2ª Câmara

Processo: [00370/13](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Itapororoca

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2011

Intimados: Jailson Fernandes da Silva, Gestor(a); José Pontes., Ex-Gestor(a); Glaucio Coutinho Marques, Interessado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 00370/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2865 - 01/08/2017 - 2ª Câmara

Processo: [04825/14](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: Waldson Dias de Souza, Ex-Gestor(a); Karla Michele Vitorino Maia, Interessado(a); Ana Amelia Paiva, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 04825/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2865 - 01/08/2017 - 2ª Câmara

Processo: [12681/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Belem

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2015

Intimados: Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa, Gestor(a); Edgard Gama, Ex-Gestor(a); Indira Ferreira Ribeiro, Advogado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [12682/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2015

Citados: José Alberto Ferreira, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

5. Alertas

Processo: [00031/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Areal

Interessados: Sr(a). Adelson Gonçalves Benjamin (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00816/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Areal, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Adelson Gonçalves Benjamin, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Descumprimento das normas Constitucionais no que tange aos limites mínimos de aplicação em educação, atingindo, apenas, 17,70% da receita de impostos, inclusive transferências; 2. Ausência de recolhimento regular das obrigações patronais devidas ao RGPS, no valor estimado de R\$ 489.793,71, que deveria ter sido recolhido no quadrimestre de jan/abril de 2017.

Processo: [00038/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa

Interessados: Sr(a). Jovino Pereira Nepomuceno Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00815/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Jovino Pereira Nepomuceno Neto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1). Déficit na execução orçamentária, correspondente a R\$ 289.211,64; 2). Aplicação em Saúde correspondente a 13,97%, descumprindo as normas Constitucionais no que tange aos limites mínimos de 15% de aplicação em Saúde; 3). Os gastos com pessoal do Poder Executivo correspondeu a 54,55% da RCL, descumprindo as normas legais no que tange aos limites de gastos com pessoal do Poder Executivo, estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF; 4). Ausência de pagamento regular das obrigações devidas ao RGPS, deixando de ser recolhido ao órgão previdenciário o valor estimado de R\$ 17.442,47; 5). Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP não vigente, o que deixa o ente em situação de impedimento quanto à: 5.1) Recebimento de transferências voluntárias de recursos pela União; 5.2) Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, Contratação de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; 5.3) Recebimento de recursos de empréstimos e financiamentos de instituições financeiras federais; 5.4) Recebimento dos valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999. 6). Ausência de pagamento regular das obrigações devidas ao RPPS, deixando de ser recolhido ao órgão previdenciário o valor estimado de R\$ 196.661,56.

Processo: [00144/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

Interessados: Sr(a). Ailton Gomes Medeiros (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00813/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Ailton Gomes Medeiros, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Déficit na execução orçamentária; e b) Descumprimento das normas legais no que tange aos limites de gastos com pessoal.

Processo: [00157/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Picuí

Interessados: Sr(a). Olivânio Dantas Remigio (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00814/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no



Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Picuí, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Olivânio Dantas Remigio, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Descumprimento das normas Constitucionais no que tange aos limites mínimos de aplicação em educação - MDE; b) Ausência de pagamento regular das obrigações patronais devidas ao RPPS; c) Ausência de pagamento regular das obrigações devidas ao RGPS; e d) Ausência do Certificado de Regularidade Previdenciária- CRP vigente.

Processo: [00187/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Interessados: Sr(a). Jose Paulo Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00818/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Jose Paulo Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: recolhimento do valor estimado das obrigações patronais no montante de R\$ 35.033,46, nos dois quadrimestres seguintes, durante exercício de 2017.

Processo: [00225/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo

Interessados: Sr(a). Lusineide Oliveira Lima Almeida (Gestor(a)),

Sr(a). Edgard José Pessoa de Queiroz (Contador(a))

Alerta TCE-PB 00812/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Sossêgo, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Lusineide Oliveira Lima Almeida e Sr(a). Edgard José Pessoa de Queiroz, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Déficit na execução orçamentária no valor de R\$ 32.815,90 que equivale a 0,86% da receita arrecadada (item 1); b) Descumprimento das normas Constitucionais no que tange aos limites mínimos de aplicação em saúde (item 4.1); c) Ausência de recolhimento das obrigações patronais, no montante de R\$ 30.782,18 e nos prazos fixados na legislação do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Processo: [03338/17](#)

Subcategoria: Balancete

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

Interessados: Sr(a). Maria Graciete do Nascimento Dantas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00811/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Maria Graciete do Nascimento Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Não foram consideradas as vinculações das contas bancárias às Fontes de Recursos 1, 2, 18 e 19, tendo em vista a ausência de transparência quanto à origem dos recursos que por elas transitam;

Processo: [11407/17](#)

Subcategoria: Balancete

Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Interessados: Sr(a). Francisco de Assis Rodrigues De Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00817/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Francisco de Assis Rodrigues De Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Incorreta vinculação de conta bancária à fonte de recurso relativa à MDE, não atendendo, deste modo, ao estabelecido no art. 212 da CF. Ressalta-se que para o cálculo das aplicações mínimas obrigatórias, não serão considerados, por este Tribunal, pagamentos efetuados por contas bancárias e/ou caixa incorretamente vinculadas.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [11787/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2016

Interessado(s): Romero Rodrigues Veiga (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, pelo Portal do Gestor, protocolo de envio, para este Tribunal, todos os Documentos Complementares de que trata o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016, relacionados no Anexo da Portaria TC Nº 010/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 24/01/2017, que embasaram a contratação direta realizada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande dos Advogados João Ulisses de Brito Azedo (OAB/PI Nº 3.446/01 e suplementares) e Germano Cesar de Oliveira Cardoso (OAB/DF Nº 28.493 e suplementares) na busca de créditos oriundos dos repasses a menor a título do extinto FUNDEF.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [11787/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2016

Interessado(s): Romero Rodrigues Veiga (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, pelo Portal do Gestor, protocolo de envio, para este Tribunal, todos os Documentos Complementares de que trata o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016, relacionados no Anexo da Portaria TC Nº 010/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 24/01/2017, que embasaram a contratação direta realizada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande dos Advogados João Ulisses de Brito Azedo (OAB/PI Nº 3.446/01 e suplementares) e Germano Cesar de Oliveira Cardoso (OAB/DF Nº 28.493 e suplementares) na busca de créditos oriundos dos repasses a menor a título do extinto FUNDEF.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Documento TCE nº: [33221/17](#)

Número da Licitação: 00005/2017



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de confecção de conjuntos de identificação funcional, contendo Carteiras de Identidade, Porta-documento e Distintivos dos integrantes da carreira de Defensor Público Estadual do Estado da Paraíba.
Data do Certame: 20/07/2017 às 14:00
Local do Certame: Defensoria Pública do Estado da Paraíba- CPL
Valor Estimado: R\$ 38.471,07

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga
Documento TCE nº: [36972/17](#)

Número da Licitação: 00041/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de uma Motocicleta tipo Cargo, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juripiranga.
Data do Certame: 20/07/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações, Rua São Paulo, 67, Centro
Valor Estimado: R\$ 9.676,66
Observações: 3a CHAMADA. A 2a FOI DESERTA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [39077/17](#)

Número da Licitação: 00026/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução das obras de construção de unidade básica de saúde no Município de Santana de Mangueira-PB.
Data do Certame: 11/07/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 419.719,01
Observações: ADIAMENTO DA LICITAÇÃO E MUDANÇAS NOS VALORES EM CONSEQUÊNCIA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: [41301/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES E REFORMA DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ, CONFORME PROJETO BÁSICO
Data do Certame: 17/07/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 111.066,28
Observações: Informação do Projeto Básico em virtude da correção do tipo de objeto que é Obras e Serviços de Engenharia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Documento TCE nº: [44006/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de peças automotivas originais ou genuínas e novas destinadas à manutenção dos veículos da frota municipais da Prefeitura de Juarez Távora.
Data do Certame: 21/07/2017 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
Valor Estimado: R\$ 569.069,00

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: [44009/17](#)
Número da Licitação: 00024/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios Elevados e Apoiados pertencentes ao Regional das Espinharas.
Data do Certame: 18/07/2017 às 10:00
Local do Certame: Sede CAGEPA, R. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe-PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre
Documento TCE nº: [44022/17](#)

Número da Licitação: 00022/2017

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA Nº 12899.907000/1160-01 e 12899.907000/1160-03, PARA A ESTRUTURAÇÃO DA BSF02 CACIMBINHA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB
Data do Certame: 22/05/2017 às 09:00
Local do Certame: Comissão de Licitação
Valor Estimado: R\$ 260.400,00

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: [44026/17](#)
Número da Licitação: 00028/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Sulfato de Alumínio Sólido destinado ao processo de tratamento de água das cidades localizadas nos regionais operados pela CAGEPA.
Data do Certame: 18/07/2017 às 15:00
Local do Certame: Sede CAGEPA, R. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe-PB.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [44051/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO GUMÉ, NESTE MUNICÍPIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA
Data do Certame: 24/07/2017 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Valor Estimado: R\$ 68.947,99

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: [44055/17](#)
Número da Licitação: 00023/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de Contratação de empresa para Serviço de Levantamento Topográfico dos Sistemas Integrado Adutor Setentrional da Paraíba – Coremas/Patos/Pombal.
Data do Certame: 18/07/2017 às 09:00
Local do Certame: Sede CAGEPA, R. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe-PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Documento TCE nº: [44077/17](#)
Número da Licitação: 00026/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, TRIBUTOS, LICITAÇÃO PÚBLICA, ALMOXARIFADO E COMBUSTÍVEL/FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE.
Data do Certame: 04/04/2017 às 08:00
Local do Certame: IPSOL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [44086/17](#)
Número da Licitação: 00079/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições de Equipamentos de informática para melhor atender as necessidades do Centro de Reabilitação Neurofuncional Maria Moura, conforme proposta aprovada Governo Federal.
Data do Certame: 20/07/2017 às 14:00
Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 centro
Valor Estimado: R\$ 268.066,47



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: [44088/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Data do Certame: 10/07/2017 às 08:00
Local do Certame: prefeitura de água branca
Valor Estimado: R\$ 85.180,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [44097/17](#)
Número da Licitação: 00078/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para realização de exame eletroencefalograma a ser feito na Policlínica Augusto de Almeida, Bairro Novo - Guarabira/PB, ou em local determinado pela Secretaria de Saúde.
Data do Certame: 19/07/2017 às 14:30
Local do Certame: Rua Solon de Lucena,26 centro
Valor Estimado: R\$ 123.200,00

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade
Documento TCE nº: [44127/17](#)
Número da Licitação: 00027/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, E CONTABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE.
Data do Certame: 04/04/2017 às 10:00
Local do Certame: IPSOL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira
Documento TCE nº: [44137/17](#)
Número da Licitação: 00027/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA- PB
Data do Certame: 21/06/2017 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Observações: estou reenviando, pois o aviso foi enviado em 09/06/2017 (37739/17) porém há divergência na modalidade licitatória informada. Lembramos que o aviso fo

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio
Documento TCE nº: [44147/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços técnicos de elaboração e processamento da folha de pagamento dos servidores, com as devidas informações: SAGRES, GFIP, RAIS e MANAD (geração de arquivos para o banco), e demais serviços da Câmara Municipal.
Data do Certame: 20/07/2017 às 09:30
Local do Certame: Sede - Câmara Municipal de Riacho de Santo Antonio
Valor Estimado: R\$ 11.720,04

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [44149/17](#)
Número da Licitação: 00006/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e materiais para esterilização, para o atendimento do Fundo Municipal de Saúde
Data do Certame: 20/07/2017 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [44150/17](#)
Número da Licitação: 00014/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e computadores, tendo em vista atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, nas suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social
Data do Certame: 19/07/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Valor Estimado: R\$ 835.062,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [44156/17](#)
Número da Licitação: 00042/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EXISTENTE E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE TRANSITO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 19/07/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 94.561,61

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [44172/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para executar Obra de Reforma e Ampliação do Hospital e Maternidade Mãe Tereza, a área atual sendo de 925,48m² passando a ser de 1.015,48m² no Município de Jericó/PB
Data do Certame: 20/07/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala de licitações na sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 189.598,11

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã
Documento TCE nº: [44182/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: assessoria e consultoria técnica específica para Regime Próprio de Previdência Social, visando o atendimento das regras previstas na Lei Federal 9717, de 27 novembro de 1998, em conjunto com cessão de direito de uso de softwares e aplicativos integrados, com implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, com treinamento e capacitação aos usuários e suporte técnico presencial contínuo, para o desenvolvimento das atividades do IPSEC
Data do Certame: 12/07/2017 às 09:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO - PREF. MUNICIPAL DE CAAPORÃ
Valor Estimado: R\$ 96.800,04

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana
Documento TCE nº: [44185/17](#)
Número da Licitação: 00038/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais.
Data do Certame: 13/07/2017 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura municipal de Itabaiana
Valor Estimado: R\$ 30.999,96

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pitimbú
Documento TCE nº: [44224/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017



Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de internet para INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, EM FIBRA OPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA CAMARA MUNICIPAL, sendo o endereço e detalhamento dos serviços informados no Anexo I, parte integrante do presente edital
Data do Certame: 21/07/2017 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL NA SEDE DA CAMARA
Valor Estimado: R\$ 28.200,00

Jurisdicionado: A UNIÃO - Superintendência de Imprensa e Editora
Documento TCE nº: [44228/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material gráfico.
Data do Certame: 20/07/2017 às 09:00
Local do Certame: BR 101, Km 03, Distrito Industrial -João Pessoa PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: [44232/17](#)
Número da Licitação: 00035/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de empresa para coleta de resíduos sólidos.
Data do Certame: 14/07/2017 às 10:00
Local do Certame: Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [44244/17](#)
Número da Licitação: 00066/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
Data do Certame: 14/07/2017 às 14:00
Local do Certame: Rua José Barbosa da Silva, 120, Centro - Queimadas

Jurisdicionado: Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba
Documento TCE nº: [44254/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à Construção da escadaria hidráulica e adequação da rede de drenagem da Via Coletora I e II do Distrito Industrial do Conde I - Conde/PB, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos.
Data do Certame: 01/08/2017 às 09:00
Local do Certame: Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP
Valor Estimado: R\$ 782.193,52

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena
Documento TCE nº: [44271/17](#)
Número da Licitação: 00036/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PB.
Data do Certame: 17/07/2017 às 13:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB
Valor Estimado: R\$ 91.683,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri
Documento TCE nº: [44274/17](#)
Número da Licitação: 00012/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: COM VISTA A COMPRA DE PEÇAS LEVES PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI.
Data do Certame: 14/07/2017 às 09:00

Local do Certame: RUA JOSE FORTUNATO DE AQUINO, 106 CENTRO
Valor Estimado: R\$ 255.464,18
Observações: telefone para contato 3357-1002

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri
Documento TCE nº: [44279/17](#)
Número da Licitação: 00013/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: COM VISTA A COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
Data do Certame: 17/07/2017 às 09:00
Local do Certame: RUA JOSE FORTUNATO DE AQUINO, 106 CENTRO
Valor Estimado: R\$ 87.727,00
Observações: Telefone para contato 3357-1002

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena
Documento TCE nº: [44282/17](#)
Número da Licitação: 00037/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA.
Data do Certame: 17/07/2017 às 15:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB
Valor Estimado: R\$ 185.599,98

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Documento TCE nº: [44286/17](#)
Número da Licitação: 00028/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO, PINTURA SÓLIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, CONFORME PROPOSTA: 11850.452000/1160-01, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Data do Certame: 19/07/2017 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Valor Estimado: R\$ 80.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Documento TCE nº: [44295/17](#)
Número da Licitação: 00020/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB.
Data do Certame: 14/07/2017 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
Documento TCE nº: [44299/17](#)
Número da Licitação: 33027/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL, de forma parcelada
Data do Certame: 18/07/2017 às 10:30
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 08/06/2017:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Araruna
Documento TCE nº: [36227/17](#)
Número da Licitação: 00006/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM VÁRIAS ESPECIALIDADES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 14/06/2017:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Documento TCE nº: [38917/17](#)

Número da Licitação: 00012/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de um profissional especializado no atendimento como psicólogo destinado a Secretaria de Educação do município de Curral Velho - PB; Contratação de um profissional especializado no atendimento como psicólogo destinado a secretaria Assistente Social, para ficar a disposição do CRAS do município de Curral Velho - PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 27/06/2017:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro

Documento TCE nº: [41136/17](#)

Número da Licitação: 33027/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 29/06/2017:

Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande

Documento TCE nº: [41862/17](#)

Número da Licitação: 00021/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material eletrônico para Superintendência de Transito e Transportes Públicos.
